



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 16/09/19

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1725 / 2019
Data/Hora: 09/09/2019 09:14
Projeto de Lei: 1916/2019
Assunto:
Permissão de Uso/Trator
Origem: Poder Executivo
Responsável: *Jenilce Ottonio*
Câmara Municipal
Três Barras do PR

PROJETO DE LEI Nº 1916/19

Data 05.09.2019

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA FERRARI E ÁGUA VERDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.274.987/0001-01, com sede no Município de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

a) 01 (um) trator agrícola novo, Plus 80 ROPS, marca LS Tractor, modelo plus 80 Rops, potencia 80cv, ano/mod, fabricação 2018/2018, cor azul, serie CML 2494011157, SERIE CHASSI, 9BLP08001JG000693, RODADO 12.4x24r1 18.4x30R1.

Art. 2º. A **PERMISSIONARIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município do bem descritos no artigo 1º desta lei.

- a) Uso exclusivo para o grupo de produtores;
- b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;
- c) Permitir ao **MUNICIPIO** toda e qualquer vistoria;

Art. 3º. Fica vedada a Permissionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a Permissionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. O contrato de Permissão de Uso, desde que atendida às exigências desta lei, será de 03 (três) anos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 05 de setembro
de 2019,


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N° 1916/19

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Município a ceder bem para **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA FERRARI E ÁGUA VERDE**.

Tratasse de cessão de um trator para atender exclusivamente aos pequenos agricultores da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA FERRARI E ÁGUA VERDE**, para que esses possam ter melhor condições de preparar a terra, plantar, cuidar, colher e vender os frutos que lhes proporcionaram melhor qualidade de vida.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2019.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 4438/19

Três Barras do Paraná, 05 de setembro de 2019.

Senhora Presidente,

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei nº 1916/19, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem em regime de Permissão de Uso.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Nº Protocolo:
2019/09/ 000035
Data.: 09/09/2019
CM TRÊS BARRAS DO PR
Assunto:
Permissão de Uso/Tra

Requerente:
Executivo/Marizete C
Denise Ostoriano



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1916/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 09/09/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1916/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

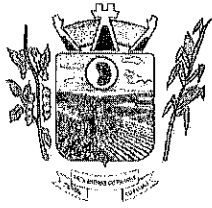
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de setembro de 2019.


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1916/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI, GEOVANA A. RAULIK E VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 09/09/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1916/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

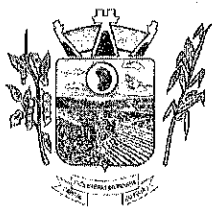
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de setembro de 2019.

OSMAR ZORSI
Presidente

GEOVANA A. RAULIK
Secretário

VALDECIR BORGES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1916/2019 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA**”, composta pelos vereadores: **LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM**, reuniram-se em data de 09/09/2019 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1916/2019** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 09 de setembro de 2019.


LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente


DIRCEU MAURO FABIANE
Secretário


VALDECIR LUIZ JOAQUIM
Membro